

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PELO PRESENTE TERMO

CONSIDERANDO estar existir dotação orçamentária para a construção do prédio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir-se aspectos relevantes da construção, levando-se em conta o que já foi construído e a concepção arquitetônica do projeto, constante nos memoriais descritivos e na maquete eletrônica disponível;

CONSIDERANDO que para a definição da forma e modo de fazer e para a orçamentação desta etapa é necessário contar com assessoramento de engenheiro civil,

DECLARO ABERTO O PROCESSO LICITATÓRIO 2/2017, DE TEOR SEGUINTE:

DO OBJETO:

Contratação de serviços de engenharia para a definição do objeto e elaboração da planilha de quantitativos e preços unitários para a licitação da Etapa 5 da construção do edifício-sede Câmara Municipal de Agudo, observadas as seguintes características:

I - valor limitado a até R\$ 700.000,00;

II – prever a conclusão do andar térreo, excluído o plenário e o hall de entrada, de modo a ser possível instalar-se o setor administrativo e as atividades plenárias – estas na sala de reuniões; III – prever a conclusão do jardim, muro e grades de proteção, escadaria e rampas de acesso, com base em projeto existente;;

IV — elaboração do projeto em itens separados, para que as obras civis — estas compreendidas a instalação de divisórias, forro e demais intervenções de alvenaria e outras — e a instalação da rede elétrica componham um item apartado do sistema de climatização do pavimento térreo contemplado, para que, no competente Edital, possa ser prevista a possibilidade de licitar/contratar estes itens em separado;

V – utilização, para a elaboração das planilhas do orçamento analítico estimado, da Planilha Modelo do LicitaCom, do Tribunal de Contas do RS, a ser fornecida pela Câmara Municipal; VI – expedição da ART sobre o serviço executado.

Agudo, 6 de janeiro de 2017.

Ver. Itamar Puntel Presidente



PROCESSO 4/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

01 - DO OBJETO:

Contratação de serviços de engenharia para a definição do objeto e elaboração da planilha de quantitativos e preços unitários para a licitação da Etapa 5 da construção do edifício-sede Câmara Municipal de Agudo, observadas as seguintes características:

I - valor limitado a até R\$ 700.000,00;

II – prever a conclusão do andar térreo, excluído o plenário e o hall de entrada, de modo a ser possível instalar-se o setor administrativo e as atividades plenárias – estas na sala de reuniões;

III — prever a conclusão do jardim, muro e grades de proteção, escadaria e rampas de acesso, com base em projeto existente:

IV — elaboração do projeto em itens separados, para que as obras civis — estas compreendidas a instalação de divisórias, forro e demais intervenções de alvenaria e outras — e a instalação da rede elétrica componham um item apartado do sistema de climatização do pavimento térreo contemplado, para que, no competente Edital, possa ser prevista a possibilidade de licitar/contratar estes itens em separado;

V – utilização, para a elaboração das planilhas do orçamento analítico estimado, da Planilha Modelo do LicitaCom, do Tribunal de Contas do RS, a ser fornecida pela Câmara Municipal;

VI – expedição da ART sobre o serviço executado.

02 – DO CONTRATADO:

Contratado: C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES Ltda. (CNPJ 09.616071/0001-98);

03 - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RUBRICA:

- do Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)
- do pagamento: 5 (cinco) dias após o recebimento do serviço
- da rubrica: 0103100041.001 33903905 Serviços Técnicos Profissionais.

04 - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Até 60 (sessenta) dias contados da assinatura.

05 - JUSTIFICATIVA

C. H. Roggia Construções Ltda. tem em seu quadro social o engenheiro autor do projeto original, e que vem acompanhando, como fiscal técnico, a execução da obra desde o seu início. Por esta razão é relevante que este mesmo profissional defina a Etapa 5.

06 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, I, da Lei Federal 8666/93.

Agudo, 10 de janeiro de 2017.

Aliceu Odair Klein Presidente da Comissão Permanente de Licitações – Portaria 6/2017

*Homologo o presente processo.*Agudo, 10 de janeiro de 2017.

Ver. Itamar Puntel – Presidente



TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

CONTRATO N.º x/2017 Processo 2/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA DEFINIÇÃO DO OBJETO E ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS PARA A LICITAÇÃO DA ETAPA 5 DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE AGUDO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO E (NOME.....).

Aos (DATA), de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, localizada na Rua Theodoro Woldt, 400, centro, AGUDO/RS - CNPJ n.º 89250658/0001-65, neste ato representado por seu Presidente, Vereador (NOME), CPF (Nº), em sequencia denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa (NOME), CNPJ (Nº), localizada na (ENDEREÇO), no município de (NOME), neste ato representada por (NOME), brasileiro, (PROFISSÃO), CPF (nº), em sequência denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente INSTRUMENTO DE CONTRATO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEFINIÇÃO DE MATERIAIS E ORÇAMENTAÇÃO PARA A LICITAÇÃO DA ETAPA 5 DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, observadas as disposições da Lei das Licitações, das normas técnicas vigentes da ABNT, suplementadas pela legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula primeira – É objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de engenharia constantes de definição de materiais e elaboração da planilha de quantitativos e preços unitários e memorial descritivo para a licitação da Etapa 5 de construção do prédio da Câmara Municipal de Agudo, observadas as seguintes características:

I - valor limitado a até R\$ 700.000,00;

II – prever a conclusão do andar térreo, excluído o plenário e o hall de entrada, de modo a ser possível instalar-se o setor administrativo e as atividades plenárias – estas na sala de reuniões;
III – prever a conclusão do jardim, muro e grades de proteção, escadaria e rampas de acesso, com base em projeto existente;

IV – elaboração do projeto em itens separados, para que as obras civis – estas compreendidas a instalação de divisórias, forro e demais intervenções de alvenaria e outras – e a instalação da rede elétrica componham um item apartado do sistema de climatização do pavimento térreo contemplado, para que, no competente Edital, possa ser prevista a possibilidade de licitar/contratar estes itens em separado;

V – utilização, para a elaboração das planilhas do orçamento analítico estimado, da Planilha
 Modelo do LicitaCom, do Tribunal de Contas do RS, a ser fornecida pela Câmara Municipal;
 VI – expedição da ART sobre o serviço executado.

Subcláusula única – Ficam incluídos na prestação de serviço contratada o fornecimento de cópia eletrônica e física dos projetos e memoriais descritivos de materiais bem como arquivo



eletrônico e via impressa da planilha de quantitativos e preços unitários.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula segunda: A CONTRATADA se obriga a solicitar a participação de pessoa designada pela CÂMARA na definição dos materiais e do cronograma.

DA MULTA

Cláusula terceira: O descumprimento da obrigação elencada na cláusula segunda assistirá à CONTRATANTE o direito de aplicação as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridos, conforme artigo 917, do Código Civil, e de natureza administrativa, nos moldes do artigo 87, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações:

- 1 advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 2 multas sobre o valor atualizado do Contrato:
- a) de 8 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado.

DO PAGAMENTO

Cláusula quarta: Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (reais) até o quinto dia após o recebimento da prestação do serviço.

Subcláusula única: O pagamento dar-se-á com recursos da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE: 0103100041.001 – 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais.

DA RESCISÃO

Cláusula quinta: O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos do art. 78, se aplicáveis, sendo esta total ou parcial, e procedida na forma do art. 79, com o acarretamento das consequências previstas no art. 80, todas da Lei 8666/93.

DO PRAZO

Cláusula sexta: O contrato vigorará até o dia (DATA), inclusive.

DO FORO

Cláusula sétima. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula oitava: O CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE no caso de rescisão com base no art. 77, da Lei 8666/93.-

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

CONTRATANTE	
	CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
	Ver Presidente
CONTRATADA:	
	(Nome da Empresa)
	(Nome do Representante da Empresa)
TESTEMUNHAS:	
(NOME)	(NOME)
CPF	ČPF



PROCESSO 2/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os efeitos que, considerando a inexistência de profissional responsável pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Agudo, deixou-se de cumprir o preceituado no art. 38, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

Agudo, 10 de janeiro de 2017.-

Ver. Itamar Puntel Presidente